

**Estado do Ceará
PREFEITURA DE
URUBURETAMA**



LEI nº 627/2018, de 06 de julho de 2018.

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - L.D.O.
2019**



Governo Municipal
Uruburetama
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO





Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



LEI Nº 627/2018, de 06 julho de 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Uruburetama, Estado do Ceará, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 495, de 06 de junho de 2017-STN, 8ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2018.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incenti-



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



vadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, to



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



mando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 100% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural,



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE URUBURETAMA – ESTADO DO CEARÁ.
AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

Jose Hilson de Paiva
Prefeito Municipal

Município de Uruburetama
ESTADO DO CEARÁ

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2019


Município de Uruburetama - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	43.249.163,23	41.641.661,66	47.998.000,00	53.408.214,20	54.476.378,48	56.110.669,84
	47.561.296,02	45.909.727,90	52.879.420,00	53.408.214,20	54.476.378,48	56.110.669,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.055.017,99	1.025.345,10	1.090.000,00	1.100.900,00	1.122.918,00	1.156.605,54
	1.055.017,99	1.025.345,10	1.090.000,00	1.100.900,00	1.122.918,00	1.156.605,54
CONTRIBUIÇÕES	650.484,62	674.495,11	460.000,00	464.600,00	473.892,00	488.108,76
	650.484,62	674.495,11	460.000,00	464.600,00	473.892,00	488.108,76
RECEITA PATRIMONIAL	160.529,83	357.714,26	520.000,00	525.200,00	535.704,00	551.775,12
	160.529,83	357.714,26	520.000,00	525.200,00	535.704,00	551.775,12
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	142.441,99	28.000,00	28.280,00	28.845,60	29.710,97
	0,00	142.441,99	28.000,00	28.280,00	28.845,60	29.710,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.568.853,86	43.584.736,91	50.526.420,00	51.031.684,20	52.052.317,88	53.613.887,42
	45.568.853,86	43.584.736,91	50.526.420,00	51.031.684,20	52.052.317,88	53.613.887,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.409,72	124.994,53	255.000,00	257.550,00	262.701,00	270.582,03
	126.409,72	124.994,53	255.000,00	257.550,00	262.701,00	270.582,03
RECEITAS DE CAPITAL	45.600,00	342.856,87	902.000,00	911.020,00	929.240,40	957.117,62
	45.600,00	342.856,87	902.000,00	911.020,00	929.240,40	957.117,62
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	50.000,00	50.500,00	51.510,00	53.055,30
	0,00	0,00	50.000,00	50.500,00	51.510,00	53.055,30
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.600,00	342.856,87	851.000,00	859.510,00	876.700,20	903.001,21
	45.600,00	342.856,87	851.000,00	859.510,00	876.700,20	903.001,21
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.000,00	1.010,00	1.030,20	1.061,11
	0,00	0,00	1.000,00	1.010,00	1.030,20	1.061,11
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-4.312.132,79	-4.268.066,24	-4.881.420,00	-4.930.234,20	-5.028.838,88	-5.179.704,05
	-4.312.132,79	-4.268.066,24	-4.881.420,00	-4.930.234,20	-5.028.838,88	-5.179.704,05
	-4.312.132,79	-4.268.066,24	-4.881.420,00	-4.930.234,20	-5.028.838,88	-5.179.704,05
Total	43.294.763,23	41.984.518,53	48.900.000,00	49.389.000,00	50.376.780,00	51.888.083,41

Uruburetama-CE, 06 de Julho de 2018


Jose Hilson de Paiva
Prefeito Municipal


Erico Costa de Araujo
Sec Adm Planej e Finanças


G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	1.055.017,99	
2017	1.025.345,10	-2,81
2018	1.090.000,00	6,31
2019	1.100.900,00	1,00
2020	1.122.918,00	2,00
2021	1.156.605,54	3,00

Nota:

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	650.484,62	
2017	674.495,11	3,69
2018	460.000,00	-31,80
2019	464.600,00	1,00
2020	473.892,00	2,00
2021	488.108,76	3,00

Nota:

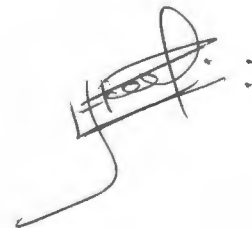
CONTRIBUIÇÕES

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	142.441,99	0,00
2018	28.000,00	-80,34
2019	28.280,00	1,00
2020	28.845,60	2,00
2021	29.710,97	3,00

Nota:

RECEITA DE SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	45.568.853,86	
2017	43.584.736,91	-4,35
2018	50.526.420,00	15,93
2019	51.031.684,20	1,00
2020	52.052.317,88	2,00
2021	53.613.887,42	3,00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

ALIENAÇÃO DE BENS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	50.000,00	0,00
2019	50.500,00	1,00
2020	51.510,00	2,00
2021	53.055,30	3,00

Nota:

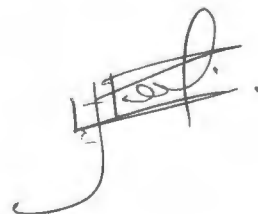
ALIENAÇÃO DE BENS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	45.600,00	
2017	342.856,87	651,88
2018	851.000,00	148,21
2019	859.510,00	1,00
2020	876.700,20	2,00
2021	903.001,21	3,00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL



Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	1.000,00	0,00
2019	1.010,00	1,00
2020	1.030,20	2,00
2021	1.061,11	3,00

Nota:

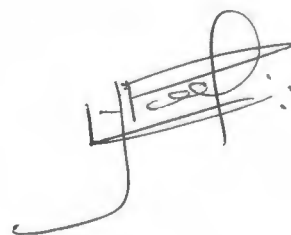
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	-4.312.132,79	
2017	-4.268.066,24	0,00
2018	-4.881.420,00	0,00
2019	-4.930.234,20	0,00
2020	-5.028.838,88	0,00
2021	-5.179.704,05	0,00

Nota:

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES



Município de Uruburetama - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	39.027.792,87	40.661.483,59	44.773.286,00	45.221.018,86	46.125.439,24	47.509.202,41
Pessoal e Encargos Sociais	27.968.618,55	28.462.291,15	30.741.200,00	31.048.612,00	31.669.584,24	32.619.671,77
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	27.968.618,55	28.462.291,15	30.741.200,00	31.048.612,00	31.669.584,24	32.619.671,77
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	25.164,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	25.164,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.034.009,39	12.199.192,44	14.032.086,00	14.172.406,86	14.455.855,00	14.889.530,64
Transferência da União	20.096,70	416.244,12	22.000,00	22.220,00	22.664,40	23.344,33
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	90.381,00	104.242,28	10.000,00	10.100,00	10.302,00	10.611,06
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	191.543,80	167.414,20	154.000,00	155.540,00	158.650,80	163.410,32
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	350.451,08	357.835,36	310.000,00	313.100,00	319.362,00	328.942,86
Aplicações Diretas	10.381.536,81	11.153.456,48	13.536.086,00	13.671.446,86	13.944.875,80	14.363.222,07
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	978.307,99	1.777.869,54	3.926.715,00	3.965.982,15	4.045.301,79	4.166.660,84
Investimentos	478.976,59	807.623,88	3.084.715,00	3.115.562,15	3.177.873,39	3.273.209,59
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	478.976,59	807.623,88	3.084.715,00	3.115.562,15	3.177.873,39	3.273.209,59
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	12.000,00	12.120,00	12.362,40	12.733,27
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	12.000,00	12.120,00	12.362,40	12.733,27
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	499.331,40	970.245,66	830.000,00	838.300,00	855.066,00	880.717,98
Aplicações Diretas	499.331,40	970.245,66	830.000,00	838.300,00	855.066,00	880.717,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	199.999,00	201.998,99	206.038,97	212.220,14

Município de Uruburetama - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Total	40.006.100,86	42.439.353,13	48.900.000,00	49.389.000,00	50.376.780,00	51.888.083,39

Uruburetama-CE, 06 de Julho de 2018


Jose Wilson de Azevedo
Prefeito Municipal


Erico Costa de Araujo
Sec. Adm. Planej. e Finanças


G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES (I)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	39.027.792,87	
2017	40.661.483,59	4,19
2018	44.773.286,00	10,11
2019	45.221.018,86	1,00
2020	46.125.439,24	2,00
2021	47.509.202,41	3,00

Nota:

DESPESAS CORRENTES (I)

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	27.968.618,55	
2017	28.462.291,15	1,77
2018	30.741.200,00	8,01
2019	31.048.612,00	1,00
2020	31.669.584,24	2,00
2021	32.619.671,77	3,00

Nota:

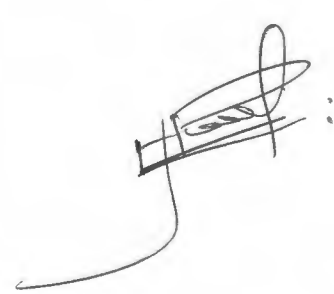
Pessoal e Encargos Sociais

Transferência a Estados e ao Distrito Federal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Transferência a Estados e ao Distrito Federal



Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	27.968.618,55	
2017	28.462.291,15	1,77
2018	30.741.200,00	8,01
2019	31.048.612,00	1,00
2020	31.669.584,24	2,00
2021	32.619.671,77	3,00

Nota:

Aplicações Diretas

Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

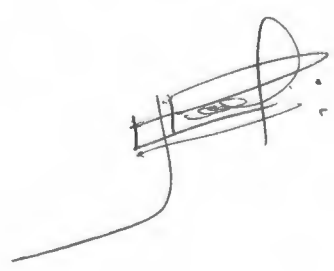
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	25.164,93	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida



Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	25.164,93	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Aplicações Diretas

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	11.034.009,39	
2017	12.199.192,44	10,56
2018	14.032.086,00	15,02
2019	14.172.406,86	1,00
2020	14.455.855,00	2,00
2021	14.889.530,64	3,00

Nota:

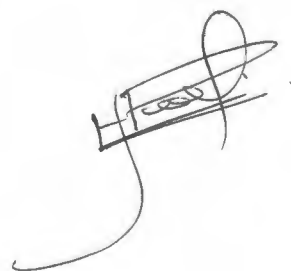
Outras Despesas Correntes

Transferência da União

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	20.096,70	
2017	416.244,12	1971,21
2018	22.000,00	-94,71
2019	22.220,00	1,00
2020	22.664,40	2,00
2021	23.344,33	3,00

Nota:

Transferência da União



Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Transferência a Estados e ao Distrito Federal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	90.381,00	
2017	104.242,28	15,34
2018	10.000,00	-90,41
2019	10.100,00	1,00
2020	10.302,00	2,00
2021	10.611,06	3,00

Nota:

Transferência a Estados e ao Distrito Federal

Transferência a Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

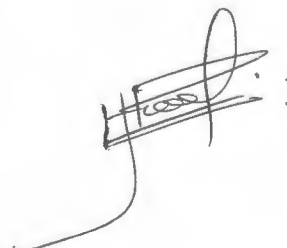
Transferência a Municípios

Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	191.543,80	
2017	167.414,20	-12,60
2018	154.000,00	-8,01
2019	155.540,00	1,00
2020	158.650,80	2,00
2021	163.410,32	3,00

Nota:

Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

A handwritten signature in black ink is written over a rectangular stamp. The signature is stylized and appears to be a name. The stamp is partially obscured by the signature.

Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos

Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	350.451,08	
2017	357.835,36	2,11
2018	310.000,00	-13,37
2019	313.100,00	1,00
2020	319.362,00	2,00
2021	328.942,86	3,00

Nota:

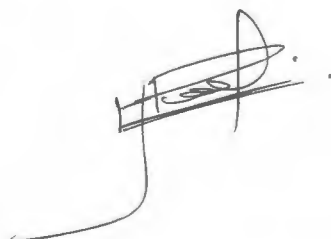
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	10.381.536,81	
2017	11.153.456,48	7,44
2018	13.536.086,00	21,36
2019	13.671.446,86	1,00
2020	13.944.875,80	2,00
2021	14.363.222,07	3,00

Nota:

Aplicações Diretas



Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades

DESPESA DE CAPITAL (II)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	978.307,99	
2017	1.777.869,54	81,73
2018	3.926.715,00	120,87
2019	3.965.982,15	1,00
2020	4.045.301,79	2,00
2021	4.166.660,84	3,00

Nota:

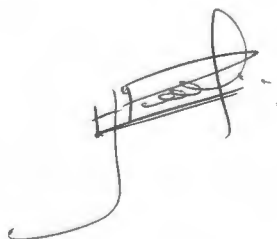
DESPESA DE CAPITAL (II)

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	478.976,59	
2017	807.623,88	68,61
2018	3.084.715,00	281,95
2019	3.115.562,15	1,00
2020	3.177.873,39	2,00
2021	3.273.209,59	3,00

Nota:

Investimentos



Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Transferências a União

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Transferências a União

Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

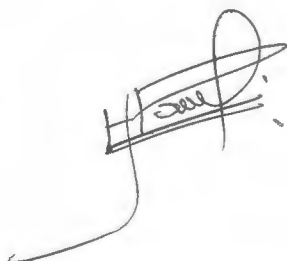
Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Transferências a Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Transferências a Municípios

A handwritten signature in black ink is written over a rectangular stamp. The signature is stylized and appears to be 'H. Silva'. The stamp is mostly illegible but seems to contain some text and possibly a date or official mark.

Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

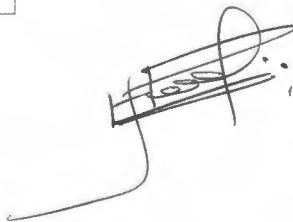
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	478.976,59	
2017	807.623,88	68,61
2018	3.084.715,00	281,95
2019	3.115.562,15	1,00
2020	3.177.873,39	2,00
2021	3.273.209,59	3,00

Nota:

Aplicações Diretas



Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	12.000,00	0,00
2019	12.120,00	1,00
2020	12.362,40	2,00
2021	12.733,27	3,00

Nota:

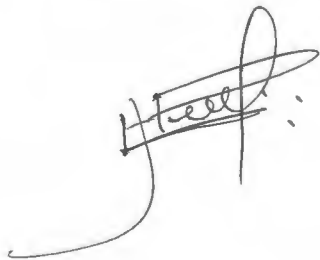
Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	499.331,40	
2017	970.245,66	94,31
2018	830.000,00	-14,45
2019	838.300,00	1,00
2020	855.066,00	2,00
2021	880.717,98	3,00

Nota:

Amortização da Dívida



Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	499.331,40	
2017	970.245,66	94,31
2018	830.000,00	-14,45
2019	838.300,00	1,00
2020	855.066,00	2,00
2021	880.717,98	3,00

Nota:

Aplicações Diretas

RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

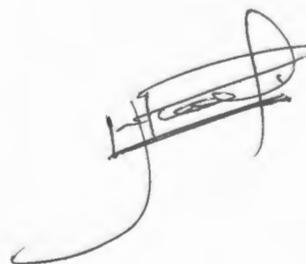
RESERVA DO RPPS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	199.999,00	0,00
2019	201.998,99	1,00
2020	206.038,97	2,00
2021	212.220,14	3,00

Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)



Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	43.249.163,23	41.641.661,66	47.998.000,00	53.408.214,20	54.476.378,48	56.110.669,84
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	43.249.163,23	41.641.661,66	47.998.000,00	53.408.214,20	54.476.378,48	56.110.669,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.055.017,99	1.025.345,10	1.090.000,00	1.100.900,00	1.122.918,00	1.156.605,54
Contribuições	650.484,62	674.495,11	460.000,00	464.600,00	473.892,00	488.108,76
Receita Patrimonial	160.529,83	357.714,26	520.000,00	525.200,00	535.704,00	551.775,12
Aplicações Financeiras (II)	160.529,83	357.714,26	520.000,00	525.200,00	535.704,00	551.775,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	142.441,99	28.000,00	28.280,00	28.845,60	29.710,97
Transferências Correntes	45.568.853,86	43.584.736,91	50.526.420,00	51.031.684,20	52.052.317,88	53.613.887,42
Outras Receitas Correntes	126.409,72	124.994,53	255.000,00	257.550,00	262.701,00	270.582,03
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	43.088.633,40	41.283.947,40	47.478.000,00	52.883.014,20	53.940.674,48	55.558.894,72
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	45.600,00	342.856,87	902.000,00	911.020,00	929.240,40	957.117,62
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	50.000,00	50.500,00	51.510,00	53.055,30
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	45.600,00	342.856,87	851.000,00	859.510,00	876.700,20	903.001,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	45.600,00	342.856,87	852.000,00	860.520,00	877.730,40	904.062,32
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	43.134.233,40	41.626.804,27	48.330.000,00	53.743.534,20	54.818.404,88	56.462.957,04
RECEITA TOTAL	43.294.763,23	41.984.518,53	48.900.000,00	54.319.234,20	55.405.618,88	57.067.787,46
DESPESAS CORRENTES (X)	39.027.792,87	40.661.483,59	44.773.286,00	45.221.018,86	46.125.439,24	47.509.202,41
Pessoal e Encargos Sociais	27.968.618,55	28.462.291,15	30.741.200,00	31.048.612,00	31.669.584,24	32.619.671,77
Juros e Encargos da Dívida (XI)	25.164,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.034.009,39	12.199.192,44	14.032.086,00	14.172.406,86	14.455.855,00	14.889.530,64
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	39.002.627,94	40.661.483,59	44.773.286,00	45.221.018,86	46.125.439,24	47.509.202,41
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	978.307,99	1.777.869,54	3.926.715,00	3.965.982,15	4.045.301,79	4.166.660,84
Investimentos	478.976,59	807.623,88	3.084.715,00	3.115.562,15	3.177.873,39	3.273.209,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	12.000,00	12.120,00	12.362,40	12.733,27
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	499.331,40	970.245,66	830.000,00	838.300,00	855.066,00	880.717,98
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	478.976,59	807.623,88	3.096.715,00	3.127.682,15	3.190.235,79	3.285.942,86
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	199.999,00	201.998,99	206.038,97	212.220,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI -a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	39.481.604,53	41.469.107,47	48.070.000,00	48.550.700,00	49.521.714,00	51.007.365,41
DESPESA TOTAL	40.006.100,86	42.439.353,13	48.900.000,00	49.389.000,00	50.376.780,00	51.888.083,39
Resultado Primário (IX - XVII)	3.652.628,87	157.696,80	260.000,00	5.192.834,20	5.296.690,88	5.455.591,63

Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)


ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	42.588.279,54	34.894.931,04	35.894.931,04	34.197.032,42	33.171.121,45	31.844.276,59
DEDUÇÕES (II)	-3.193.998,87	-1.637.661,93	-1.637.662,08	-1.604.908,83	-1.556.761,56	-1.494.491,10
Ativo Disponível	1.786.955,07	3.764.512,69	3.764.512,69	3.689.222,44	3.578.545,77	3.435.403,94
Haveres Financeiros	69.898,00	82.195,20	82.195,20	80.551,30	78.134,76	75.009,37
(-) Restos a Pagar Processados	5.050.851,94	5.484.369,82	5.484.369,97	5.374.682,57	5.213.442,09	5.004.904,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	45.782.278,41	36.532.592,97	37.532.593,12	35.801.941,25	34.727.883,01	33.338.767,69
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	45.782.278,41	36.532.592,97	37.532.593,12	35.801.941,25	34.727.883,01	33.338.767,69
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	4.245.332,03	-9.249.685,44	1.000.000,15	-1.730.651,87	-1.074.058,24	-1.389.115,32


Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015(R\$41.536.946,38)

Uruburetama-CE, 06 de Julho de 2018


Jose Hilson de Paiva
Prefeito Municipal


Erico Costa de Araújo
Sec Adm/Planej e Finanças


G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS


METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS


V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	35.260.256,00	42.588.279,54	34.894.931,04	35.894.931,04	34.197.032,42	33.171.121,45	31.844.276,59
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	35.260.256,00	42.588.279,54	34.894.931,04	35.894.931,04	34.197.032,42	33.171.121,45	31.844.276,59
DEDUÇÕES (II)	-6.276.690,38	-3.193.998,87	-1.637.661,93	-1.637.662,08	-1.604.908,83	-1.556.761,56	-1.494.491,10
Ativo Disponível	1.709.414,50	1.786.955,07	3.764.512,69	3.764.512,69	3.689.222,44	3.578.545,77	3.435.403,94
Haveres Financeiros	68.059,11	69.898,00	82.195,20	82.195,20	80.551,30	78.134,76	75.009,37
(-) Restos a Pagar	8.054.163,99	5.050.851,94	5.484.369,82	5.484.369,97	5.374.682,57	5.213.442,09	5.004.904,41
Dívida Consolidada Líquida	41.536.946,38	45.782.278,41	36.532.592,97	37.532.593,12	35.801.941,25	34.727.883,01	33.338.767,69

Uruburetama-CE, 06 de Julho de 2018


Jose Hilson de Paiva
Prefeito Municipal


Erico Costa de Araujo
Sec. Adm. Planej. e Finanças

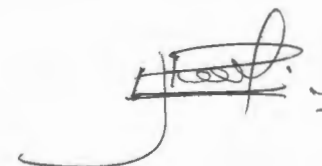

G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Prefeitura Municipal de Uruburetama
 ESTADO DO CEARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2019

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2019	Providência	2019
1 Demandas Judiciais	250.000,00		250.000,00
Demandas Trabalhistas	250.000,00	Cred. Adic. por: utiliza da Reserva de Contingência	250.000,00
2 Dívidas em Processo de Reconhecimento	750.000,00		750.000,00
Decisões Judiciais	750.000,00	Cred. Adic. por: utiliza da Reserva de Contingência	750.000,00
3 Avais e Garantias Concedidas	50.000,00		50.000,00
Garantias Financeiras ou Contratuais	50.000,00	Cred. Adic. por: utiliza da Reserva de Contingência	50.000,00
4 Assunção de Passivos	50.000,00		50.000,00
De Entes da Federação	50.000,00	Cred. Adic. por: utiliza da Reserva de Contingência	50.000,00
5 Assistências Diversas	300.000,00		300.000,00
Assistência Contra Seca	100.000,00	Cred. Adic. por: utiliza da Reserva de Contingência	100.000,00
Enchentes	100.000,00	Cred. Adic. por: utiliza da Reserva de Contingência	100.000,00
Catástrofes	25.000,00	Cred. Adic. por: utiliza da Reserva de Contingência	25.000,00
Epidemias	75.000,00	Cred. Adic. por: utiliza da Reserva de Contingência	75.000,00
6 Outros Passivos Contingentes	50.000,00		50.000,00
Outros Tipos de Passivos Contingentes	50.000,00	Cred. Adic. por: utiliza da Reserva de Contingência	50.000,00
SUBTOTAL	1.450.000,00	SUBTOTAL	1.450.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2019	Providência	2019
7 Frustração de Arrecadação	250.000,00	Limitação de empenho de despesas descritórias	250.000,00
9 Discrepância de Projeções	250.000,00		250.000,00
Taxa de Crescimento Econômico	250.000,00	Limitação de empenho de despesas descritórias	250.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00



Prefeitura Municipal de Uruburetama
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

TOTAL	1.950.000,00	TOTAL	1.950.000,00
--------------	---------------------	--------------	---------------------

Uruburetama-CE, 06 de Julho de 2018



Jose Hilson de Paiva
Prefeito Municipal



Erico Costa de Araujo
Sec Adm Planej e Finanças



G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2019

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	54.319.234,20	52.104.781,01	0,040	0,349	55.405.618,88	51.073.300,62	0,040	0,342	57.067.787,46	50.577.348,11	0,040	0,338
Receitas Primárias (I)	53.743.534,20	51.552.550,79	0,040	0,345	54.818.404,88	50.532.002,50	0,040	0,338	56.462.957,04	50.041.306,32	0,040	0,335
Despesa Total	49.389.000,00	47.375.539,57	0,037	0,317	50.376.780,00	46.437.680,53	0,037	0,311	51.888.083,39	45.986.742,66	0,037	0,307
Despesas Primárias (II)	48.550.700,00	46.571.414,87	0,036	0,312	49.521.714,00	45.649.474,50	0,036	0,305	51.007.365,41	45.206.190,59	0,036	0,302
Resultado Primário (III)=(I-II)	5.192.834,20	4.981.135,92	0,004	0,033	5.296.690,88	4.882.528,00	0,004	0,033	5.455.591,63	4.835.115,73	0,004	0,032
Resultado Nominal	-1.730.651,87	-1.660.097,72	-0,001	-0,011	-1.074.058,24	-990.074,66	-0,001	-0,007	-1.389.115,32	-1.231.128,32	-0,001	-0,008
Dívida Pública Consolidada	34.197.032,42	32.802.908,80	0,025	0,220	33.171.121,45	30.577.379,91	0,024	0,205	31.844.276,59	28.222.560,12	0,023	0,189
Dívida Consolidada Líquida	35.801.941,25	34.342.389,69	0,027	0,230	34.727.883,01	32.012.413,99	0,025	0,214	33.338.767,69	29.547.079,61	0,024	0,198

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:


- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,83	2,66	2,65
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,37	3,42	3,47
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,25	4,06	4,01
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	134.558.000.000,00	138.137.000.000,00	141.797.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	15.562.000.000,00	16.224.000.000,00	16.882.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0848	Valor Corrente / 1,1283

Uruburetama-CE, 06 de Julho de 2018


Jose Hilson de Paiva
Prefeito Municipal


Erico Costa de Araujo
Sec Adm Planej e Finanças


G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2019

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	50.000.000,00	0,039	0,269	41.984.518,53	0,033	0,289	-8.015.481,47	-16,03
Receitas Primárias (I)	49.719.000,00	0,039	0,267	41.626.804,27	0,033	0,286	-8.092.195,73	-16,27
Despesa Total	50.000.000,00	0,039	0,269	42.439.353,13	0,033	0,292	-7.560.646,87	-15,12
Despesas Primárias (II)	49.372.400,00	0,039	0,265	41.469.107,47	0,033	0,285	-7.903.292,53	-16,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	346.600,00	0,000	0,002	157.696,80	0,000	0,001	-188.903,20	-54,50
Resultado Nominal	-3.268.753,59	-	-0,018	-9.249.685,44	-	-0,064	-5.980.931,85	182,97
Dívida Pública Consolidada	42.540.818,91	0,033	0,229	34.894.931,04	0,027	0,240	-7.645.887,87	-17,97
Dívida Consolidada Líquida	42.513.424,60	0,033	0,228	36.532.592,97	0,029	0,251	-5.980.831,63	-14,06


Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2017	127.489.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2017	127.489.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2017	18.609.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2017	14.542.000.000,00

Uruburetama-CE, 06 de Julho de 2018


Jose Hilson de Paiva
Prefeito Municipal


Erico Costa de Araujo
Sec Adm Planej e Finanças


G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	43.294.763,23	41.984.518,53	-3,0	48.900.000,00	16,5	54.319.234,20	11,1	55.405.618,88	2,0	57.067.787,46	3,0
Receitas Primárias (I)	43.134.233,40	41.626.804,27	-3,5	48.330.000,00	16,1	53.743.534,20	11,2	54.818.404,88	2,0	56.462.957,04	3,0
Despesa Total	40.006.100,86	42.439.353,13	6,1	48.900.000,00	15,2	49.389.000,00	1,0	50.376.780,00	2,0	51.888.083,39	3,0
Despesas Primárias (II)	39.481.604,53	41.469.107,47	5,0	48.070.000,00	15,9	48.550.700,00	1,0	49.521.714,00	2,0	51.007.365,41	3,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	3.652.628,87	157.696,80	-95,7	260.000,00	64,9	5.192.834,20	1897,2	5.296.690,88	2,0	5.455.591,63	3,0
Resultado Nominal	4.245.332,03	-9.249.685,44	-317,9	1.000.000,15	-110,8	-1.730.651,87	-273,1	-1.074.058,24	-37,9	-1.389.115,32	29,3
Dívida Pública Consolidada	42.588.279,54	34.894.931,04	-18,1	35.894.931,04	2,9	34.197.032,42	-4,7	33.171.121,45	-3,0	31.844.276,59	-4,0
Dívida Consolidada Líquida	45.782.278,41	36.532.592,97	-20,2	37.532.593,12	2,7	35.801.941,25	-4,6	34.727.883,01	-3,0	33.338.767,69	-4,0

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	46.332.553,28	43.642.907,01	-5,8	48.900.000,00	12,1	52.104.781,01	6,5	51.073.300,62	-2,0	50.577.348,11	-1,0
Receitas Primárias (I)	46.160.759,83	43.271.063,04	-6,3	48.330.000,00	11,7	51.552.550,79	6,7	50.532.002,50	-2,0	50.041.306,32	-1,0
Despesa Total	42.813.140,93	44.115.707,58	3,0	48.900.000,00	10,8	47.375.539,57	-3,1	46.437.680,53	-2,0	45.986.742,66	-1,0
Despesas Primárias (II)	42.251.843,16	43.107.137,22	2,0	48.070.000,00	11,5	46.571.414,87	-3,1	45.649.474,50	-2,0	45.206.190,59	-1,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	3.908.916,67	163.925,82	-95,8	260.000,00	58,6	4.981.135,92	1815,8	4.882.528,00	-2,0	4.835.115,73	-1,0
Resultado Nominal	4.543.207,03	-9.615.048,01	-311,6	1.000.000,15	-110,4	-1.660.097,72	-266,0	-990.074,66	-40,4	-1.231.128,32	24,4
Dívida Pública Consolidada	45.576.498,95	36.273.280,82	-20,4	35.894.931,04	-1,0	32.802.908,80	-8,6	30.577.379,91	-6,8	28.222.560,12	-7,7
Dívida Consolidada Líquida	48.994.605,71	37.975.630,39	-22,5	37.532.593,12	-1,2	34.342.389,69	-8,5	32.012.413,99	-6,8	29.547.079,61	-7,7

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019*	2020*	2021*
6,29	2,95	3,95	4,25	4,06	4,01
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0702	Valor Corrente x 1,0395	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0848	Valor Corrente / 1,1283

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Uruburetama-CE, 06 de Julho de 2018

Jose Hilson de Paiva
Prefeito Municipal

Erico Costa de Araújo
Sec Adm Planej e Finanças

G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)


PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-15.838.170,06	0,00	-24.971.490,57	0,00	-21.425.324,94	0,00
TOTAL	-15.838.170,06	0,00	-24.971.490,57	0,00	-21.425.324,94	0,00

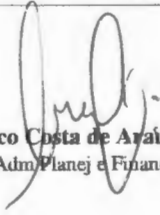
REGIME PREVIDENCIÁRIO

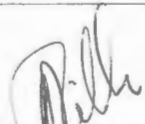
(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Uruburetama-CE, 06 de Julho de 2018


Jose Hilson de Paiva
Prefeito Municipal


Erico Costa de Araujo
Sec Adm Planej e Finanças


G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

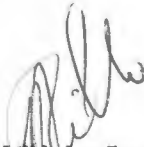
DESPESAS REALIZADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-Id)+IIdh)	(h)=((Ib-Ie)+IIIf)	(I)=(Ic - If)
	0,00	0,00	0,00

Notas:

Não houve movimento no Período.

Uruburetama-CE, 06 de Julho de 2018


Jose Hilson de Paiva
Prefeito Municipal
Erico Costa de Araujo
Sec Adm Planej e Finanças
G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)


(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas:

1. Não existe previsão de renúncia de receita para os períodos considerados, além dos benefícios já existentes, que não comprometem as metas fiscais do Município, visto que já estão expurgadas das estimativas de receita, por conseguinte não há previsão de compensação das respectivas renúncias.

Uruburetama-CE, 06 de Julho de 2018


Jose Hilson de Paiva
Prefeito Municipal


Erico Costa de Araujo
Sec Adm Planej e Finanças


G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado

2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)


(R\$)

EVENTOS	2019
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Notas:

1.A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado deverá preservar as metas de resultado fiscal previstas e o equilíbrio entre receitas e despesas

Uruburetama-CE, 06 de Julho de 2018


Jose Hilson de Paiva
Prefeito Municipal

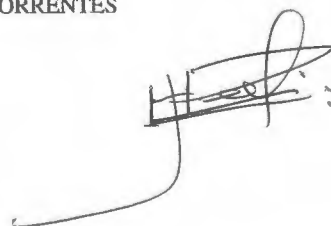

Erico Costa de Araujo
Sec Adm Planej e Finanças


G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Prefeitura Municipal de Uruburetama

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	1	S
1.1.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2	A
1.2.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	2	A
1.3.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	2	A
1.4.0.00.0.0	RECEITA AGROPECUÁRIA	2	A
1.5.0.00.0.0	RECEITA INDUSTRIAL	2	A
1.6.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	2	A
1.7.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2	A
1.9.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2	A
2.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	1	S
2.1.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2	A
2.2.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	2	A
2.3.0.00.0.0	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2	A
2.4.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2	A
2.9.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2	A
7.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1	S
7.1.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIAS - INTRA	2	A
7.2.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.3.0.00.0.0	PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.4.0.00.0.0	AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.5.0.00.0.0	INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.6.0.00.0.0	SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.9.0.00.0.0	OUTRAS REC. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1	S
8.1.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.2.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.3.0.00.0.0	AMORTIZ. DE EMPRÉSTIMO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.5.0.00.0.0	OUTRAS REC. DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
9.0.0.00.0.0	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	1	S
9.7.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	2	A

A handwritten signature in black ink is written over a rectangular stamp. The signature is stylized and appears to be 'H. S. F.'. The stamp is mostly illegible but seems to contain some text and possibly a date or official mark.

Descrição: Manutenção.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019:

1

Órgão: 04 - Sec.de Des.Agrário,Rec.Híd.e M.Ambiente

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 1002 - Melhoria da Infraestrutura Urbana
Melhoria da Infraestrutura Urbana

Ação.....: 1340 - Construção de chafariz, poços profundos e açudes

Descrição: Manutenção

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019:

1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 1504 - Ações de Combate às Conseq. da Seca e Acesso à Água Potável
Fomento a Agricultura

Ação.....: 1007 - Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Descrição: Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019:

1

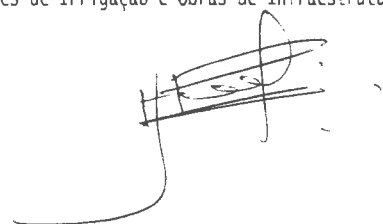
Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 1301 - Melhoria da Infraestrutura Hídrica
Melhoria da Infraestrutura Hídrica

Ação.....: 1008 - Construção e Ampl.de Açudes, Redes de Irrigação e Obras de Infraest. Hídrica

Descrição: Construção e Ampliação de Açudes, Redes de Irrigação e Obras de Infraestrutura



Descrição:	Manutenção da Alimentação Escolar Mais Educação-Fundamental		
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2019:	1

Ação.....:	0046 - Manutenção da Alimentação Escolar Pré-Escola		
Descrição:	Manutenção da Alimentação Escolar Pré-Escola		
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2019:	1

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0600 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Erradicação do Analfabetismo funcional, melhoria no nível educacional dos Municípes, inclusão das crianças na faixa etária de 6 a 14 anos no ensino fundamental. Melhoria nas notas dos exames oficiais e melhoria nos indicadores gerais de educação do Município.

Ação.....:	2030 - Gestão das Atividades do Ens.Fundamental		
Descrição:	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1

Ação.....:	2031 - Remuneração dos Profissionais do Magist. Ensino Fundamental (60% Fundeb)		
Descrição:	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental (60% Fundeb)		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1

Programa: 0602 - Transporte Escolar na Educação Básica

Manutenção do transporte escolar, para garantia de acessibilidade dos alunos à rede de ensino básico.

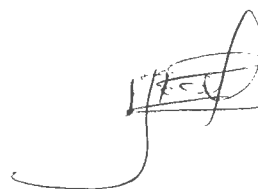
Ação.....:	1014 - Modernização do Transporte Escolar		
Descrição:	Modernização do Transporte Escolar		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2019:	1

Ação.....:	2036 - Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica		
Descrição:	Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1

Programa: 0604 - Melhoria da Infraestrutura Física da Educação Básica

Erradicação do Analfabetismo e inclusão social de jovens e adultos.

Ação.....:	1016 - Construção,Ampliação,Reforma e Requalif. Escolas Ensino Fund.e Apoio à Educação		
------------	--	--	--



Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2041 - Gestão dos Serv.de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar
Descrição: Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2042 - Participação no Consórcio Público de Saúde da Região de Itapipoca
Descrição: Participação no Consórcio Público de Saúde da Região de Itapipoca

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
------------------------------	------------------	---

Programa: 0404 - Modernização da Estrutura Física Média e Alta Complexidade
Melhoria nos diversos indicadores de avaliação da saúde

Ação.....: 1023 - Construção,Ampliação,Reforma e Requalif. de Unidades de Média e Alta Complexidad
Descrição: Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Média e Alta Complexidade

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 1024 - Aquisição de Equip.,Material Perm e Reap de Unid.de Média e Alta Complexidade
Descrição: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Reaparelhamento de Unidades de Média e Alta Compl.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
----------------------------	------------------	---

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

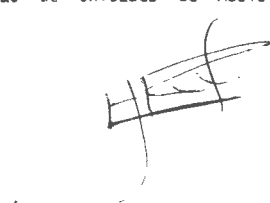
Programa: 0405 - Gestão e Desenvolvimento da Assistência Farmacêutica
Melhoria nos diversos indicadores de avaliação da saúde

Ação.....: 2044 - Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica
Descrição: Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
------------------------------	------------------	---

Programa: 0406 - Modernização da Estrutura Física da Assistência Farmacêutica

Ação.....: 1025 - Construção,Ampliação,Reforma e Requalif. de Unidades de Assist. Farmacêutica
Descrição: Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Assist. Farmacêutica



Descrição:	Manutenção		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 1312 - Fortalecimento das Entidades de PSB/PSE/Criança e Adolescentes junto a ONGS			
Descrição:	Manutenção		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 1314 - Manutenção do Projeto Itau Social			
Descrição:	Manutenção		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0202 - Proteção Social Básica
Proteção Social Básica

Ação.....: 1030 - Construção, Ampliação, Reforma e Requalif. de Unidades de Assistência Social			
Descrição:	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Assistência Social		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1

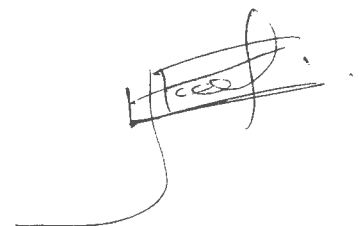
Ação.....: 1031 - Aquisição de Equipamentos, Material Perm e Repar.de Unid.de Assist.Social			
Descrição:	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Reparcelhamento de Unidades de Assist. Social		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 2049 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica			
Descrição:	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1

Programa: 0203 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Ação.....: 1301 - Manutenção dos Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade			
Descrição:	Manutenção e Gerenciamento.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1

Programa: 0812 - Primeira Infancia no SUAS/ Criança Feliz

A handwritten signature in black ink is written over a rectangular stamp. The signature is cursive and appears to be 'F. CES'. The stamp is mostly illegible but seems to contain some text and a date.

Ação.....: 2059 - Manutenção da Ações do Primeira Infancia no SUAS/ Criança Feliz	
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019: 1

Programa: 0813 - Proteção Social Especial de Media Complexidade

Ação.....: 1302 - Manutenção das ações da proteção social de Media Complexidade	
Descrição: Manutenção	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019: 1

Programa: 0814 - Programa Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI

Ação.....: 1320 - Manutenção das ações do AEPETI	
Descrição: Manutenção	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019: 1

Programa: 0815 - Gestão da Política de Assistência Social

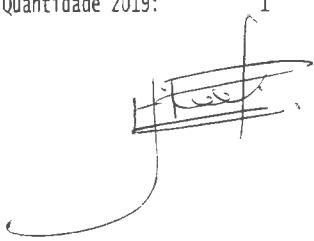
Ação.....: 1307 - Manutenção e Gerenciamento do IGD Bolsa Família	
Descrição: Manutenção	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019: 1

Ação.....: 1308 - Manutenção das ações de aprimoramento da Gestao do SUAS	
Descrição: Manutenção	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019: 1

Ação.....: 1309 - Fortalecimento das Instancias de Controle Social	
Descrição: Manutenção	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019: 1

Programa: 1302 - Programa Acessuas Trabalho

Ação.....: 1316 - Manutenção das Ações do Acessuas Trabalho	
Descrição: Manutenção	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019: 1



Programa: 1304 - Programa BPC na Escola

Ação.....: 1317 - Manutenção das Ações do BPC na Escola
Descrição: Manutenção

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Programa: 1305 - Concessão de Benefícios Eventuais

Ação.....: 1318 - Manutenção das ações do Benefícios Eventuais
Descrição: Manutenção

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0202 - Proteção Social Básica
Proteção Social Básica

Ação.....: 2055 - Gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional
Descrição: Gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 481 - Habitação Rural

Programa: 1101 - Construção de Habitações
Melhoria nas condições habitacionais

Ação.....: 1032 - Melhoria Habitacional e Construção de Habitações Rurais
Descrição: Melhoria Habitacional e Construção de Habitações Rurais

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 1

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 1101 - Construção de Habitações
Melhoria nas condições habitacionais

Ação.....: 1033 - Melhoria Habitacional e Construção de Habitações Urbanas

A handwritten signature or stamp is located in the bottom right corner of the page. It appears to be a stylized signature or a stamp with some illegible text.

Descrição: Melhoria Habitacional e Construção de Habitações Urbanas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019:

1

Órgão: 11 - Câmara Municipal de Uruburetama

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização Legislativa
Prover ações necessárias a manutenção do Legislativo Municipal

Ação.....: 2058 - Gerenciamento das Atividades Legislativa

Descrição: Assegurar o pleno exercício das atividades do Poder Legislativo Municipal em todo e/ou qualquer tipo de ação.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019:

1

